



Registro-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 08/04/1985

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1985

REGISTRE-SE  
E ARQUIVE-SE

Sala das Sessões, 10

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/85

INICIATIVA:

Mesa Diretora da Câmara

HISTÓRICO:

Concede horário a Vereador de outro Município para fazer uso da tribuna da Câmara.

AUTUAÇÃO

Aos Oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autuo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 85 a 19 86

Presidente: Edil José João Sartório

Vice-Presidente: Edil Elias Carneiro

1º Secretário: Edil Ricardo Ferrago

2º Secretário: Edil Marcísio Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Comissão de Justiça e Redação  
 do Vereador

Amâncio Reisunira

para relatar.

Sala das Comissões 08/4/1985

Alcides  
 Presidente da Comissão

Inclua-se na Ordem do Dia da  
 Sessão de hoje.  
 Sala das Sessões, 6/5/1985

[Assinatura]  
 (Assinatura do Presidente)

PARECER

Pretende a Mesa Diretora da Câmara, com o Projeto de Resolução nº 005/85, conceder a Vereador de outro Município, horário na Tribuna da Câmara Municipal.

A Concessão de tal horário extravasa a atribuição e a competência territorial do Poder Legislativo, de vez que não seria constitucional ampliar ou permitir que assuntos de restrição de um outro Município viesse a ser discutido em plena Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ferindo de forma indiscutível o preceito constitucional da autonomia municipal de que trata o art. 15 item II.

A evolução do Estado democrático que ora se instala no País não chega a permitir tal liberalidade.

Pelas razões expostas dou parecer contrário ao Projeto de Resolução por considerá-lo inconstitucional por ferir frontalmente a autonomia municipal do Poder Legislativo.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 1985

RELATOR: [Assinatura]

[Assinatura]  
[Assinatura]

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 06/05/1985

[Assinatura]  
 (Assinatura do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Comissão de Justiça e Redação  
Ao Vereador

*Amâncio Teixeira*

para relatar.

Sala das Comissões, 15/4/1985

*A. Abreu*

Presidente da Comissão



Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. 08 / 4 / 1985

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/85.-

- A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. ....

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Vereador de outro Município, horário para fazer uso da tribuna da Câmara, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a Sessão.

Parágrafo Único - Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o Vereador deverá fazer referencia à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de Vereadores que poderão fazer uso da palavra em cada Sessão.

Art. 3º - Ressalvada a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum Vereador poderá usar a tribuna da Câmara nos termos desta Resolução, por período maior de que 05 (cinco) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

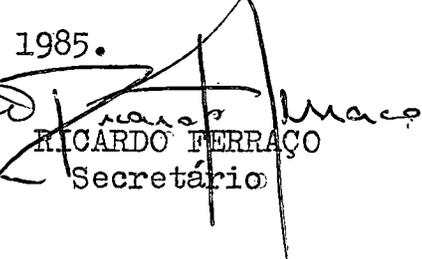
Parágrafo Único - Será igualmente cassada a palavra ao Vereador que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de março de 1985.

  
JOSE JOAO SARTÓRIO  
Presidente

  
ELIAS CARREIRO  
Vice-Presidente

  
RICARDO FERRAÇO  
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/85.-

- A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. ....

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Vereador de outro Município, horário para fazer uso da tribuna da Câmara, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a Sessão.

Parágrafo Único - Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o Vereador deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de Vereadores que poderão fazer uso da palavra em cada Sessão.

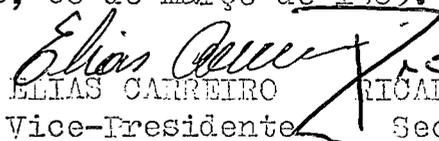
Art. 3º - Ressalvada a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum Vereador poderá usar a tribuna da Câmara nos termos desta Resolução, por período maior de que 05 (cinco) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

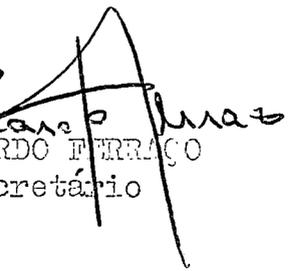
Parágrafo Único - Será igualmente cassada a palavra ao Vereador que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de março de 1985.

  
JOSE JOÃO SARTÓRIO  
Presidente

  
ELIAS CARREIRO  
Vice-Presidente

  
RICARDO FERRAZ  
Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/85.-

- A PESSOA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. ....

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Vereador de outro Município, horário para fazer uso da tribuna da Câmara, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a Sessão.

Parágrafo Único - Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o Vereador deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de Vereadores que poderão fazer uso da palavra em cada Sessão.

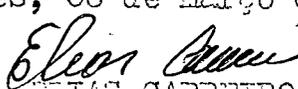
Art. 3º - Ressalvada a hipótese de expressa determinação do Plenário em contrário, nenhum Vereador poderá usar a tribuna da Câmara nos termos desta Resolução, por período maior de que 05 (cinco) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo Único - Será igualmente cassada a palavra ao Vereador que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de março de 1985.

  
JOSÉ JOÃO SARTÓRIO  
Presidente

  
ELEAN CARNEIRO  
Vice-Presidente

  
RICARDO FURTADO  
Secretário

DATA	NUMERO
08/03/85	005/85
DESTINO:	
Yaguajo - RES-380/EM	